



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CONTRATO Nº 175/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DE MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS (MEDICAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada Rua Anfrísio Lobão, Centro, União-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.783.827/0001-19, neste ato Representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **ANNE SHIRLEY MENEZES COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 283.649.614-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Av, Professor Valter Alencar, 1690 – Bairro Macaúba, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **JURACI PORTELA EAL FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.295.892 SSP-PI e do CPF nº 510.235.553-87, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros), destinados ao Município de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento.

7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos medicamentos, materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os medicamentos e materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos medicamentos e materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 486.329,59 (*quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos*) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens relacionados logo abaixo:

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDORA
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000L	LITRO	300	R\$ 10,36	R\$3.108,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5	UND	31000	R\$ 0,13	R\$4.030,00	SOLIDOR	3A DISTRIBUIDORA
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12	UND	10000	R\$ 0,14	R\$1.400,00	SOLIDOR	3A DISTRIBUIDORA



ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000ML	LTR	800	R\$ 8,54	R\$6.832,00	ITAJA	3A DISTRIBUIDORA
35	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	100	R\$ 5,09	R\$509,00	J. PROLAB	3A DISTRIBUIDORA
36	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	FRA	200	R\$ 4,88	R\$976,00	J. PROLAB	3A DISTRIBUIDORA
37	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	FRA	100	R\$ 5,36	R\$536,00	J. PROLAB	3A DISTRIBUIDORA
38	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODÍZIOS	UND	5	R\$ 816,00	R\$4.080,00	ACCUMED	3A DISTRIBUIDORA
43	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO S/ ESTETO	UND	20	R\$ 117,56	R\$2.351,20	PREMIUM	3A DISTRIBUIDORA
50	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	DUZ	1000	R\$ 8,90	R\$8.900,00	REAL MINAS	3A DISTRIBUIDORA
73	BISTURI DESC. ESTERIL C/ LAMINA E CABO PLÁSTICO Nº 24	UNID	2000	R\$ 2,15	R\$4.300,00	CIRUTI	3A DISTRIBUIDORA
75	BOL COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	50	R\$ 16,90	R\$845,00	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
76	BOL GELO BORRACHA VERM 20CM	UND	10	R\$ 27,14	R\$271,40	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
78	CABO PARA BISTURI INOX	UND	40	R\$ 26,34	R\$1.053,60	PROFESSIONAL	3A DISTRIBUIDORA
81	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO GRAMATURA 30 BRANCO 0,50X0,50CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	R\$ 61,17	R\$611,70	ANADONA	3A DISTRIBUIDORA
92	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	UND	10	R\$ 3,81	R\$38,10	ADVANTIVE	3A DISTRIBUIDORA
95	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2000	R\$ 1,48	R\$2.960,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
97	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	500	R\$ 1,51	R\$755,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
123	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	LTR	50	R\$ 26,68	R\$1.334,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
130	COLAR CERVICAL P/RESGATETAMANHO PEQUENO	UND	15	R\$ 37,80	R\$567,00	CONFORTELL	3A DISTRIBUIDORA
131	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	7	R\$ 262,14	R\$1.834,98	PHOENIX	3A DISTRIBUIDORA
132	COLCHÃO DE ÁGUA COM ENCOSTO ARTICULADO 1.90X0.90	UND	2	R\$ 262,14	R\$524,28	PHOENIX	3A DISTRIBUIDORA
138	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	40	R\$ 10,48	R\$419,20	DESCARBOX	3A DISTRIBUIDORA
139	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	600	R\$ 14,15	R\$8.490,00	DESCARBOX	3A DISTRIBUIDORA
142	COLETOR PLÁSTICO DESC. UNIV. FEZES/URINA C/ TAMPÁ	UND	5000	R\$ 0,79	R\$3.950,00	J. PROLAB	3A DISTRIBUIDORA
149	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	UND	5	R\$ 97,66	R\$488,30	RESGATE SP	3A DISTRIBUIDORA
161	CURATIVO HIDROCOL 10X10 ESP	UND	15	R\$ 16,39	R\$245,85	VITALDERME	3A DISTRIBUIDORA
167	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	20	R\$ 76,21	R\$1.524,20	VITALDERME	3A DISTRIBUIDORA
172	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	GAL	12	R\$ 25,69	R\$308,28	CINORD	3A DISTRIBUIDORA
204	ELETRODO PARA ECG DESC. PEDIATRICO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 29,56	R\$2.956,00	MAXICOR	3A DISTRIBUIDORA
213	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	5500	R\$ 1,99	R\$10.945,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
214	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	4500	R\$ 2,68	R\$12.060,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
219	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. ESTÉRIL	UND	2000	R\$ 0,83	R\$1.660,00	VAGISPEC	3A DISTRIBUIDORA
221	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M	UND	1000	R\$ 11,87	R\$11.870,00	MISSNER	3A DISTRIBUIDORA
224	ESPECULO VAGINA DESC. MÉDIO	UND	5.800	R\$ 2,88	R\$16.704,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
225	ESPECULO VAGINA DESC. PEQUENO	UND	3600	R\$ 2,70	R\$9.720,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
231	ÉTER 1000ML	LITRO	20	R\$ 73,95	R\$1.479,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
251	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	30	R\$ 104,68	R\$3.140,40	SOMERVILLER	3A DISTRIBUIDORA
252	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	30	R\$ 104,68	R\$3.140,40	SOMERVILLER	3A DISTRIBUIDORA
279	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CXA C/24	CXA	30	R\$ 56,10	R\$1.683,00	SHALON	3A DISTRIBUIDORA
280	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CXA C/24	CXA	50	R\$ 56,10	R\$2.805,00	SHALON	3A DISTRIBUIDORA
292	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	600	R\$ 5,55	R\$3.330,00	MASTERFIX	3A DISTRIBUIDORA
293	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	500	R\$ 7,59	R\$3.795,00	MISSNER	3A DISTRIBUIDORA
299	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. MÉDIO PCT C/08 UNIDADES	PCT	150	R\$ 10,18	R\$1.527,00	DESCARPACK	3A DISTRIBUIDORA
300	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. PEQUENO PCT C/09 UNIDADES	PCT	120	R\$ 10,13	R\$1.215,60	DESCARPACK	3A DISTRIBUIDORA
308	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	500	R\$ 22,70	R\$11.350,00	MB TEXTIL	3A DISTRIBUIDORA
326	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	70	R\$ 15,22	R\$1.065,40	DARU	3A DISTRIBUIDORA
331	LAMINA PARA BISTURI 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	10	R\$ 45,90	R\$459,00	MAXICOR	3A DISTRIBUIDORA
342	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2000	R\$ 2,36	R\$4.720,00	MAXITEX	3A DISTRIBUIDORA
344	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	2500	R\$ 2,36	R\$5.900,00	MAXITEX	3A DISTRIBUIDORA
345	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	1500	R\$ 2,36	R\$3.540,00	MAXITEX	3A DISTRIBUIDORA
346	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	PAR	50	R\$ 5,92	R\$296,00	DANNY	3A DISTRIBUIDORA
349	LUVA EM LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNIDADES	CXA	390	R\$ 33,66	R\$13.127,40	EMBRAMAC	3A DISTRIBUIDORA
354	LUVA VINIL TAMANHO MÉDIO CXA C/100 UNIDADES	CXA	500	R\$ 25,25	R\$12.625,00	DESCARPACK	3A DISTRIBUIDORA
355	LUVA VINIL TAMANHO PEQUENO CXA C/100 UNIDADES	CXA	300	R\$ 25,25	R\$7.575,00	DESCARPACK	3A DISTRIBUIDORA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO – CPL

379	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	UND	2	R\$ 175,95	R\$351,90	RESGATE SP	3A DISTRIBUIDORA
380	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND	75	R\$ 7,52	R\$564,00	DANNY	3A DISTRIBUIDORA
400	POVEDINE TÓPICO FRA 1000 ML (PVPI)	LTR	100	R\$ 36,21	R\$3.621,00	RIOQUIMICA	3A DISTRIBUIDORA
418	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA COM LACRE CAPACIDADE 500ML.	UND	300	R\$ 15,37	R\$4.611,00	MILPORI	3A DISTRIBUIDORA
424	SCALP Nº 19	UND	4700	R\$ 0,45	R\$2.115,00	WILTEX	3A DISTRIBUIDORA
425	SCALP Nº 21	UND	5000	R\$ 0,45	R\$2.250,00	WILTEX	3A DISTRIBUIDORA
428	SCALP Nº 27	UND	3000	R\$ 0,45	R\$1.350,00	WILTEX	3A DISTRIBUIDORA
433	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	5000	R\$ 0,86	R\$4.300,00	SR	3A DISTRIBUIDORA
438	SERINGA DESC. DE 20ML S/AGULHA	UND	5000	R\$ 0,77	R\$3.850,00	SR	3A DISTRIBUIDORA
475	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	200	R\$ 6,50	R\$1.300,00	SOLIDOR	3A DISTRIBUIDORA
480	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	100	R\$ 6,63	R\$663,00	SOLIDOR	3A DISTRIBUIDORA
492	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	UND	350	R\$ 1,91	R\$668,50	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
493	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14	UND	350	R\$ 2,09	R\$731,50	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
495	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	350	R\$ 2,27	R\$794,50	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
501	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	430	R\$ 1,50	R\$645,00	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
514	SONDA RETAL Nº 12	UND	150	R\$ 1,23	R\$184,50	MARK MED	3A DISTRIBUIDORA
515	SONDA RETAL Nº 14	UND	150	R\$ 1,34	R\$201,00	MARK MED	3A DISTRIBUIDORA
517	SONDA RETAL Nº 18	UND	150	R\$ 1,58	R\$237,00	MARK MED	3A DISTRIBUIDORA
522	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	150	R\$ 1,19	R\$178,50	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
523	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	150	R\$ 1,23	R\$184,50	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
525	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	300	R\$ 1,37	R\$411,00	MEDSONDA	3A DISTRIBUIDORA
535	Tala Facil De Eva Tamanho M	UND	15	R\$ 25,83	R\$387,45	SP RESGATE	3A DISTRIBUIDORA
545	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UND	70	R\$ 28,94	R\$2.025,80	SUPERMEDY	3A DISTRIBUIDORA
547	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO, PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	100	R\$ 9,84	R\$984,00	SUPERMEDY	3A DISTRIBUIDORA
554	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	500	R\$ 7,25	R\$3.625,00	LEMGRUBER	3A DISTRIBUIDORA
557	UMIDIFICADOR FRA PLASTICO PARA OXIGENIO	UND	20	R\$ 32,25	R\$645,00	OXIGEL	3A DISTRIBUIDORA
560	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO	UND	6	R\$ 498,60	R\$2.991,60	PROTEC	3A DISTRIBUIDORA

Lote V - Materila Laboratório

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA	VENCEDORA
8	ÁLCOOL 70% FRA 1000ML	LTR	200	R\$ 9,38	R\$1.876,00	ITAJÁ	3A DISTRIBUIDORA
13	AMILASE CINÉTICA	KIT	5	R\$ 63,25	R\$316,25	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
17	AZUL DE METILENO	FRA	10	R\$ 70,25	R\$702,50	LABORCLIN	3A DISTRIBUIDORA
19	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	UND	10	R\$ 4,35	R\$43,50	LABORGLASS	3A DISTRIBUIDORA
20	BECKER GRADUADA (100ML) MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO	UND	20	R\$ 24,92	R\$498,40	J. PROLAB	3A DISTRIBUIDORA
21	BILIRRUBINA C/ PADRÃO	KIT	30	R\$ 77,00	R\$2.310,00	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
27	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS	KIT	10	R\$ 503,44	R\$5.034,40	TERMOLAR	3A DISTRIBUIDORA
30	CÂMARA NEUBAUER MELHORADA IMPROVED DOUBLE	KIT	5	R\$ 95,20	R\$476,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
31	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	5	R\$ 78,68	R\$393,40	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
32	COLESTERO TOTAL	KIT	30	R\$ 133,61	R\$4.008,30	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
39	CREATININA	UND	10	R\$ 57,75	R\$577,50	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
55	FITA PARA TESTE URINA - CX C/100 TEST	FRA	240	R\$ 81,20	R\$19.488,00	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
60	FÓSFORO UV	UND	5	R\$ 70,25	R\$351,25	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
61	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	PCT	2	R\$ 33,48	R\$66,96	DELTEX	3A DISTRIBUIDORA
63	GAMA GT	FRA	10	R\$ 156,75	R\$1.567,50	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
71	HIV TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	UND	300	R\$ 505,80	R\$151.740,00	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
75	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	100	R\$ 9,97	R\$997,00	PRECISION	3A DISTRIBUIDORA
77	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	100	R\$ 9,16	R\$916,00	PRECISION	3A DISTRIBUIDORA
79	LAMINA LISA NÃO LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	30	R\$ 3,64	R\$109,20	PRECISION	3A DISTRIBUIDORA
82	LAMINULA DE VIDRO 24X24MM CX/100 PEÇAS	FRC	3	R\$ 4,22	R\$12,66	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
85	LUGOL FORTE 2%, SOLUÇÃO DED IODO PARA EXAMES	PCT	100	R\$ 88,00	R\$8.800,00	RENYLAB	3A DISTRIBUIDORA
87	MÁSCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO - C / 50. UND	UND	10	R\$ 10,92	R\$109,20	LABOR IMPORT	3A DISTRIBUIDORA
89	MASSA VEDADORA P/ TUBO CAPILAR	PCT	5	R\$ 55,00	R\$275,00	INLAB	3A DISTRIBUIDORA
94	PADRÃO DE BILIRRUBINA	RL	10	R\$ 34,27	R\$342,70	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
103	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 20ML GRADUADA 1/10	UNID	10	R\$ 22,22	R\$222,20	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
105	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML GRADUADA 1/100	UND	10	R\$ 7,98	R\$79,80	CRAL	3A DISTRIBUIDORA



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

106	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA 1/10	PCT	10	R\$ 7,90	R\$79,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
107	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	PCT	10	R\$ 168,60	R\$1.686,00	PERFECTA	3A DISTRIBUIDORA
108	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	KIT	5	R\$ 6,84	R\$34,20	PROLAB	3A DISTRIBUIDORA
110	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PCT C/1000 UNIDADES	UND	10	R\$ 49,50	R\$495,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
112	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	10	R\$ 60,76	R\$607,60	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
123	SORO ANTI D 10ML	FRA	16	R\$ 128,34	R\$2.053,44	PROTHEMO	3A DISTRIBUIDORA
127	TAMPAS PARA TUBOS DE VIDRO 12X75MM	KIT	30	R\$ 0,11	R\$3,30	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
128	TGO/AST	KIT	10	R\$ 129,25	R\$1.292,50	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
129	TGP/ALT	KIT	10	R\$ 127,84	R\$1.278,40	BIOCLIN	3A DISTRIBUIDORA
130	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 17,42	R\$522,60	DESCARPACK	3A DISTRIBUIDORA
136	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM 5ML	UNID	500	R\$ 1,65	R\$825,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
139	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 16X100MM 9ML	UNID	500	R\$ 1,62	R\$810,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
141	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	UNID	5000	R\$ 1,60	R\$8.000,00	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
142	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 13X75MM 4ML	PCT	2	R\$ 1,66	R\$3,32	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
143	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO 16X100MM COM REAGENTE HEPARINA 9,0ML	KIT	25	R\$ 1,65	R\$41,25	CRAL	3A DISTRIBUIDORA
146	TUBOS DE VIDRO 12X75MM	FRA	24	R\$ 0,28	R\$6,72	CRAL	3A DISTRIBUIDORA

**LOTE VI - PERMANENTES E EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA	VENCEDORA
18	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	UNID	15	R\$ 550,00	R\$8.250,00	MODELO MÓVEIS	3A DISTRIBUIDORA
63	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UNID	5	R\$ 484,50	R\$2.422,50	MIKATOS	3A DISTRIBUIDORA
70	PINÇA ALLIS C/DENTES	UND	20	R\$ 79,75	R\$1.595,00	CLASSIFLEX	3A DISTRIBUIDORA
71	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO PARA USO GERAL	UND	20	R\$ 31,20	R\$624,00	CLASSIFLEX	3A DISTRIBUIDORA
81	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA.	UND	20	R\$ 100,64	R\$2.012,80	PROFESSIONAL	3A DISTRIBUIDORA
92	TESOURA IRIS CLINICA	UND	15	R\$ 38,08	R\$571,20	ABC INST.	3A DISTRIBUIDORA

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2030, 2024, 2030, 2035	210 - 1

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI - PMU-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.





ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO – CPL

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor JIVAGO GENTIL MOREIRA, CPF nº 007.184.993-95 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 010/2018 Processo Administrativo nº 001.0000164/2018 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

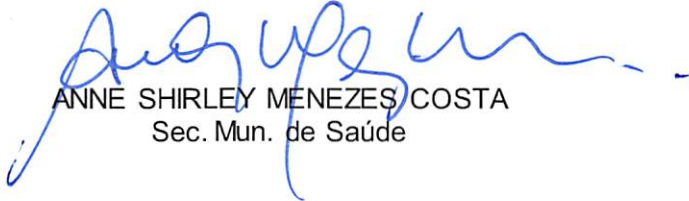
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**


CNPJ: 06.553.606/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO – CPL

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 28 de maio de 2018.

  
ANNE SHIRLEY MENEZES COSTA  
Sec. Mun. de Saúde

  
3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_